



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR nº143/2022

“Acrescenta o inciso VI ao artigo 1º da Lei Complementar nº 98, de 17 de fevereiro de 2009 que define função gratificada a servidor público municipal efetivo e dá outras providências.”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso VI ao artigo 1º da Lei Complementar nº 98, de 17 de fevereiro de 2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“VI – O servidor público municipal efetivo, preferencialmente com formação em magistério, designado para desempenhar a função complementar de monitoria de sala de aula do Município receberá gratificação de função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível I.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.”

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 19 de abril de 2022.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal


Leticia Silva Ribeiro
Secretaria de Gabinete